

PROJETO DE LEI N° 026/2019, de 05 de setembro de 2019.

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS AO GRUPO DE DANÇAS
KRONENTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA KRONENTHAL, inscrita CNPJ 92.124.114/00001-61 associação sem fins lucrativos com a finalidade de custear a compra de acessórios faltantes para compor os trajes típicos.

Art. 2º – A entidade subvencionada deverá apresentar a prestação de contas do valor utilizado no prazo de 30 dias após o recebimento e se dará na forma da lei.

Art. 3º - O valor a ser transferido pelo Município à entidade dar-se-á em parcela única.

Art. 4º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei as seguintes Dotações Orçamentárias, mediante retenção do valor do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo:

Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto
13.392.0207.2023- Grupos de Danças, Jovens, CTG, Idosos e Outras entidades
3.3.50.43.00.00.00- Subvenções sociais

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 026/2019**

**Senhor presidente,
Senhores vereadores:**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da subvenção à Associação Cultural e Esportiva Kronenthal com a finalidade de custear a compra de acessórios para compor seus trajes típicos.

Este grupo tem a finalidade de preservar e propagar nossa cultura ítalo-germânica como resposta à continuidade dos costumes e tradições de nossos antepassados. É a valorização da nossa cultura em forma de arte, de dança.

Em anexo Cadastro do CNPJ da entidade e Ofício 005/2019 encaminhado pela Câmara de Vereadores autorizando a utilização da parcela do duodécimo legislativo.

Certos da vossa compreensão solicito a apreciação, discussão, votação e aprovação do projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal